



VIZIMED

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 4

2. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO LTCAT

Razão Social: VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: VIZIMED

CNPJ: 08678742000182

Endereço: AV DEDI BARRICHELLO MONTAGNER, 430

Bairro: CENTRO

Cidade: Dois Vizinhos

Estado: PR

CEP: 85660-000

Telefone: (46)3010-1450

E-mail: vizimed.laudos@gmail.com

Site:

Responsabilidade:

Luiz Oscar Correa de Azambuja

Médico Coordenador

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR





3. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em atenção à solicitação da Empresa efetuamos o levantamento de suas instalações, a fim de identificar a presença de agentes agressivos nas diversas fases do processo administrativo e operacional, bem como os funcionários envolvidos e os meios de controle adotados para a preservação da saúde e integridade desses funcionários.

Consideram-se AGENTES AGRESSIVOS ou RISCOS AMBIENTAIS, os agentes físicos, químicos e biológicos, existentes no ambiente de trabalho que em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Agentes Físicos

São as diversas formas de energia que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruídos, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, temperaturas extremas, umidade, etc...

Agentes Químicos

São as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo por via respiratória, dermatológica (contato físico) ou por ingestão, tais como: poeira, fumos, névoas, vapores, gases, produtos químicos em geral, neblina, etc...

Agentes Biológicos

São os seres vivos que de alguma forma geram danos à saúde dos trabalhadores, tais como: vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas, etc...

Nas avaliações quantitativas, os Limites de Tolerância serão considerados os previstos na NR 15, e na ausência destes, os valores de Limites de Exposição Ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists.

4. TÉCNICAS E METODOLOGIAS DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS

Ruído

Avaliação quantitativa, com medição executada na altura da zona auditiva do paradigma; adotando o critério linear, isto é, o instrumento de leitura operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW), expresso em dB(A), para ruído contínuo e intermitente; no circuito de compensação "C" e circuito de resposta rápida (FAST), expresso em dB(C), para ruído de impacto e dosimetria para as atividades sem local fixo de trabalho ou com vários níveis de ruído; comparando os valores obtidos, com os níveis máximos de pressão sonora permitidos, em função do tempo de exposição e/ou limite de tolerância a que fica submetido, calculada pela formula abaixo citada, de acordo com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, NR-15 - Anexo nº 1 - Limites de Tolerância para Ruídos Contínuos e Intermitentes e Anexo nº 2 - Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto.

$$\text{Dose Leq} = \text{Log D} \times 16,61 + 85$$

Demais Agentes (ácidos, cáusticos, inflamáveis, eletricidade, etc): Avaliações realizadas visualmente e através do levantamentos das operações e entrevistas com operadores e responsáveis das áreas, sem a quantificação através de instrumentos de medição, de acordo com a Portaria nº 3.214/78, NR-15, Anexos nº 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13 e 14; e NR-16, Anexos nº 1 e 2.



5. FUNDAMENTOS LEGAIS

A forma de apresentação deste laudo teve como base as diretrizes técnicas da NR-15 Atividades e Operações Insalubres e NR 16 Atividades e Operações Perigosas, da Portaria nº 3.214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e alterações posteriores, mais especificamente:

NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais,

NR-15 - Atividades e Operações Insalubres,

NR-16 - Atividade e Operações Perigosas, e Lei nº 7.369, de 20.09.85 - Que institui adicional de periculosidade aos empregados no setor de energia elétrica.

O trabalhador, cuja atividade esteja enquadrada nas hipóteses abaixo discriminadas, faz jus ao adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, sendo-lhe ressalvado o direito de opção por adicional de insalubridade eventualmente devido:

- Atividades e Operações Perigosas Com Explosivos

Segundo a Lei nº. 6.514 de 22/12/77, no artigo 193 da CLT e a Portaria nº. 3.214/78 na NR-16 em seu Anexo 1.

- Atividades e Operações Perigosas Com Inflamáveis

Segundo a Lei nº. 6.514 de 22/12/77, no art. 193 da CLT e a Portaria nº. 3.214/78 na NR-16 em seu Anexo 2.

- Atividades e Operações Perigosas Com Radiações Ionizantes e Substâncias Radioativas Segundo a Portaria nº. 518, de 04/04/03.

- Atividades e Operações Perigosas Com Eletricidade Segundo a Lei nº 6.514, de 22/12/77, no artigo 193 da CLT.

Previdenciário

Decreto nº 53.831 de 25.03.64, Anexo III e suas respectivas alterações (até 13.10.96), Decreto nº 83.080 de 24.01.79, Anexos I e II, e suas respectivas alterações, (Anexo I até 05.03.97

e Anexo II até 28.05.95), e Decreto nº 2.172 de 05.03.97, Anexo IV e suas respectivas alterações (a partir 06.03.97), Decreto nº 3.048/99, substituindo o Decreto nº 2.172/97, e Instrução Normativa nº 78, de 18.07.02 e suas respectivas alterações.

**VIZIMED**

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 8

6. ORIENTAÇÕES

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se as medidas de Proteção Coletiva (EPC) ou individual (EPI). As medidas de proteção coletivas sempre deverão ser preferidas. Além da entrega do EPI, que precisa ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir o CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá providenciar a manutenção e higienização, o treinamento para uso adequado e motivar os empregados para o uso dos mesmos.

Esta providência eliminará, reduzirá ou neutralizará a ação dos riscos ambientais sobre os empregados. Uma vez suprimida a condição insalubre, o adicional respectivo pode deixar de ser pago. Visando isso, propõem-se seguir as orientações citadas nesse laudo, cuja viabilidade técnica e econômica poderá ser estudada pela empresa.





7. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES POR FUNÇÃO

As avaliações dos agentes agressivos a que os funcionários desta Empresa estão expostos e as suas respectivas conclusões estão descritas na(s) Tabela(s) anexada(s) a este Laudo.





8. ENCERRAMENTO

Este laudo foi elaborado e redigido de forma a expressar a verdade, em relação às condições de trabalho em cada uma das áreas e funções retro relacionadas, com base nas informações prestadas pela Empresa e nas situações em que os levantamentos foram efetuados.



9. AMBIENTES, CARGOS, RECONHECIMENTO DE FATORES DE RISCOS E CONCLUSÕES

9.1 Administrativo

Código do Ambiente:

Área Aproximada: 0,00m²

Pé-direito: 3,00m

Cobertura: Fibrocimento

Estrutura: Alvenaria

Janela: De correr

Piso: Concreto

Ventilação: Natural e Artificial

Iluminação: Natural e Artificial

9.1.1 Administrador

Código do Cargo:

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

CBO: -

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: Realiza o atendimento ao telefone e aos clientes, efetua o controle das contas a pagar e a receber, realiza planilhas, relatórios, notas, parte burocrática da documentação e faz trabalhos extensos como banco, correios. Administra a empresa, participa de reuniões, licitações e efetua compras, contratação de funcionários. Limpa e organiza o ambiente de trabalho.

Risco: Físico**Fator de Risco:** 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)

Intensidade/Concentração: 70

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído de fundo

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Medicinais/Accidentes**Fator de Risco:** 05.01.999 Queda de mesmo nível

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos leves

Ferimentos graves

Aposentadoria Especial: Não



VIZIMED

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 12

9.1.2 Auxiliar Administrativo

Código do Cargo:

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

CBO: -

Código GFIP: 99

Descrição das atividades: Realiza o atendimento ao telefone e aos clientes, efetua o controle das contas a pagar e a receber, realiza planilhas, relatórios, notas, parte burocrática da documentação e faz trabalhos externos como banco, correios. Administra a empresa, participa de reuniões, licitações e efetua compras, contratação de funcionários. Limpa e organiza o ambiente de trabalho.

Risco: Físico**Fator de Risco:** 01.01.002 Ruido contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)

Intensidade/Concentração: 70

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruido de fundo

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Accidentes**Fator de Risco:** 05.01.999 Queda de mesmo nível

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos graves

Perimentos leves

Aposentadoria Especial: Não



9.2 Engenharia**Código do Ambiente:****Área Aproximada:** 0,00m²**Pé-direito:** 3,00m**Cobertura:** Fibrocimento**Estrutura:** Alvenaria**Janelas:** De correr**Piso:** Concreto**Ventilação:** Natural e Artificial**Iluminação:** Natural e Artificial**9.2.1 Engenheiro Químico****Código do Cargo:****Jornada de Trabalho:** 08:00 (hh:mm)**CBO:** -**Código GFIP:** 99**Nº de Trabalhadores:** 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas correspondem à produzir, desenvolver, supervisionar e controlar processos industriais que recorrem a transformação físico-química, cria técnicas de extração ou obtenção de matéria prima e faz sua transformação em produtos químicos e petro químicos com tintas, vernizes e thinner.

Risco: Físico**Fator de Risco:** 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente.**Intensidade/Concentração:** 88**Unid.:** dB(A)**Técnica de Medição:** Dosimetria**Exposição Diária:** 08:00**Límite de Tolerância:** 85**Frequência de Exposição:** Permanente**Tipo de Exposição:** Alta**Grau de Risco:** Alto**Fonte Geradora:** Ruído de fundo**Ruído de máquinas e equipamentos****Meio de Propagação:** Disperso pelo ar**Meio de Contato:** Auditivo**Possíveis Danos à Saúde:** Surdez**Perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)****Aposentadoria Especial:** Sim**EPI Utilizado:** Protetor auditivo tipo concha**Nº CA:** 14235**Eficaz:** Sim**Conclusão do Fator de Risco:** CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos dessa Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico**Fator de Risco:** 02.01.008 Acetino de etila**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Límite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Atividade desenvolvida**Meio de Propagação:** Contato**Disperso pelo ar****Meio de Contato:** Ocular**Respiratória****Cutânea****Possíveis Danos à Saúde:** Irritação da pele**Irritação dos olhos****Dermatites****Irritação de vias respiratórias****Aposentadoria Especial:** Não**EPI Utilizado:** Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos**Nº CA:** 35954**Eficaz:** Sim**Óculos de proteção****Nº CA:** 11268**Eficaz:** Sim**Lava para proteção contra agentes mecânicos****Nº CA:** 30521**Eficaz:** Sim**Máscara semi facial com filtros químicos****Nº CA:** 7072**Eficaz:** Sim**Óculos****Nº CA:** 20857**Eficaz:** Sim**Luva de vaqueira****Nº CA:** 20601**Eficaz:** Sim**Luva de látex****Nº CA:** 33333**Eficaz:** Sim**Risco:** Químico**Fator de Risco:** 02.01.483 Hidrocarbonetos aromáticos**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Límite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Tintas**Solventes****Thinner****Meio de Propagação:** Disperso pelo ar**Contato****Meio de Contato:** Ocular**Respiratória****Cutânea****Possíveis Danos à Saúde:** Irritação da pele**Irritação de vias respiratórias****Irritação dos olhos****Aposentadoria Especial:** Sim**EPI Utilizado:** Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos**Nº CA:** 35954**Eficaz:** Sim



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

VIZIMED

Pág. 14

Óculos	Nº CA: 20857	Eficaz: Sim
Luva de vaqueira	Nº CA: 20601	Eficaz: Sim
Óculos de proteção	Nº CA: 11268	Eficaz: Sim
Luva de látex	Nº CA: 33333	Eficaz: Sim
Máscara semifacial com filtros químicos	Nº CA: 7072	Eficaz: Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos	Nº CA: 30521	Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico**Fator de Risco:** 02.01.742 Tolueno (tolisol)

Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Costato

Disperso pelo ar

Meio de Contato: Respiratória

Ocular

Cutânea

Possíveis Danos a Saúde: Irritação da pele
Irritação de vias respiratórias

Irritação dos olhos

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Luva de látex

Nº CA: 33333

Eficaz: Sim

Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954

Eficaz: Sim

Óculos de proteção

Nº CA: 11268

Eficaz: Sim

Luva de vaqueira

Nº CA: 20601

Eficaz: Sim

Óculos

Nº CA: 20857

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos

Nº CA: 30521

Eficaz: Sim

Máscara semifacial com filtros químicos

Nº CA: 7072

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas

Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** 05.01.028 Acidente de trânsito

Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Hemorragia

Hematomas

Ferimentos leves

Ferimentos graves

Morte

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** 05.01.999 Incêndio e explosão

Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Corporal



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 15

Possíveis Danos a Saúde: Queimaduras
Morte

Ferimentos graves
Ferimentos leves

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves

Ferimentos graves

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim





VIZIMED

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 16

9.3 Produção Geral

Código do Ambiente:

Área Aproximada: 0,00m²

Pé-direito: 0,00m

Cobertura: Fibrocimento

Estrutura: Alvenaria

Janelas: De correr

Piso: Concreto

Ventilação: Natural e Artificial

Iluminação: Natural e Artificial

9.3.1 Gerente de Produção

Código do Cargo:

CBO: 1412-05

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas compreendem em assegurar o cumprimento das metas de produção, dentro dos padrões de qualidade, quantidade, custos e prazo estabelecidos pela empresa. Gerenciar custos do departamento de produção, coordenando a programação da produção, controle de qualidade, requisitos de mão de obra, requisitos de materiais e estoque de produtos acabados. Está sob as responsabilidades do gerente de produção, gerenciar operadores de máquinas e outros profissionais diretamente ligados à área de produção, emprega estratégias de gestão da qualidade para melhorar a qualidade dos produtos, coordena o departamento de materiais para programar a produção diária, fazer previsões de necessidades de produção sendo elas mão de obra e matérias-primas, planejar e supervisionar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, definir e programar plano operacional, analisando a demanda de produtos, a capacidade produtiva e recursos auxiliares, elaborando plano de racionalização e redução de custos, plano de investimentos, orçamento de despesas e necessidades de matérias-primas. Desenvolver e implantar métodos e técnicas que visam melhorar e aperfeiçoar o processo de produção, limpar e organizar o ambiente de trabalho.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruido contínuo ou intermitente.

Intensidade/Concentração: 89

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Alta

Grau de Risco: Alto

Fonte Geradora: Ruido de máquinas e equipamentos

Ruído de fundo

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)

Surdez

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Protetor auditivo tipo concha

Nº CA: 14235

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.008 Acetato de etila

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Contato

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Cutânea

Meio de Contato: Respiratória

Ocular

Possíveis Danos a Saúde: Dermatites

Irritação da pele

Irritação dos olhos

Irritação de vias respiratórias

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Luva de látex

Nº CA: 33333

Eficaz: Sim

Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954

Eficaz: Sim

Máscara semifacial com filtros químicos

Nº CA: 7072

Eficaz: Sim

Óculos

Nº CA: 20857

Eficaz: Sim

Luva de vassoura

Nº CA: 20601

Eficaz: Sim

Óculos de proteção

Nº CA: 11268

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos

Nº CA: 30521

Eficaz: Sim

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.483 Hidrocarbonetos aromáticos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Solventes Tintas	Thinner	
Meio de Propagação: Contato	Disperso pelo ar	
Meio de Contato: Respiratória Ocular	Cutânea	
Possíveis Danos à Saúde: Irritação de vias respiratórias Irritação da pele	Irritação dos olhos	
Aposentadoria Especial: Sim		
EPI Utilizado: Luva para proteção contra agentes mecânicos Óculos de proteção Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos Luva de látex Óculos Luva de viseira Máscara semifacial com filtros químicos	Nº CA: 30521 Nº CA: 11268 Nº CA: 35954 Nº CA: 33333 Nº CA: 20857 Nº CA: 20601 Nº CA: 7072	Eficaz: Sim Eficaz: Sim Eficaz: Sim Eficaz: Sim Eficaz: Sim Eficaz: Sim Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.742 - Tolueno (toluol)	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Intensidade/Concentração: N/A		Límite de Tolerância: N/A
Exposição Diária: 08:00		
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Contato	Disperso pelo ar	
Meio de Contato: Ocular Cutânea	Respiratória	
Possíveis Danos a Saúde: Irritação dos olhos Irritação de vias respiratórias	Irritação da pele	
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado: Máscara semifacial com filtros químicos Óculos de proteção Luva de látex Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos Luva para proteção contra agentes mecânicos Luva de viseira Óculos	Nº CA: 7072 Nº CA: 11268 Nº CA: 33333 Nº CA: 35954 Nº CA: 30521 Nº CA: 20601 Nº CA: 20857	Eficaz: Sim Eficaz: Sim Eficaz: Sim Eficaz: Sim Eficaz: Sim Eficaz: Sim Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergoabnônios - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.003 - Postura de pé por longos períodos	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Intensidade/Concentração: N/A		Límite de Tolerância: N/A
Exposição Diária: 08:00		
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular	Cansado físico	
Aposentadoria Especial: Não		

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.028 - Acidente de trânsito	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Intensidade/Concentração: N/A		Límite de Tolerância: N/A
Exposição Diária: 08:00		
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos a Saúde: Hemorragia Perfimentos graves Morte	Hematomas Perfimentos leves	



VIZIMED

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 18

Aposentadoria Especial: Não**Risco:** Mecânicos/Accidentes**Fator de Risco:** 05.01.999 Incêndio e explosão**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Límite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Atividade desenvolvida**Meio de Propagação:** Disperso pelo ar**Meio de Contato:** Corporal**Possíveis Danos à Saúde:** Queimaduras**Ferimentos leves:**

Morte

Ferimentos graves:**Aposentadoria Especial:** Não**Conclusão do Fator de Risco:** CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Mecânicos/Accidentes**Fator de Risco:** 05.01.999 Queda de mesmo nível**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Límite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Circulação pelo ambiente laboral**Meio de Propagação:** Por meio de tarefa**Meio de Contato:** Corporal**Possíveis Danos à Saúde:** Ferimentos graves**Ferimentos leves:****Aposentadoria Especial:** Não**EPI Utilizado:** Calçado tipo botins**Nº CA:** 26835**Eficaz:** Sim

9.4 Produção I**Código do Ambiente:****Área Aproximada:** 0,00m²**Pé-direito:** 2,00m**Cobertura:** Fibrocimento**Estrutura:** Alvenaria**Janelas:** De correr**Piso:** Concreto**Ventilação:** Natural e Artificial**Iluminação:** Natural e Artificial**9.4.1 Auxiliar fabricação de rezinas e vernizes****Código do Cargo:****Jornada de Trabalho:** 08:00 (hh:mm)**CBO:** -**Código GFIP:** 99**Nº de Trabalhadores:** 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas compreendem em realizar o armazenamento da borta, que sai dos reatores através de registro e bomba, realiza a limpeza dos mesmos, eventualmente opera o dispersor de tintas, realiza a seleção e armazena a tinta em depósitos, realiza o envase do produto em embalagens para ser comercializadas, limpa e organiza o ambiente de trabalho.

Risco: Físico**Fator de Risco:** 01.01.002 - Ruído contínuo ou intermitente.**Intensidade/Concentração:** 90**Unid.:** dB(A)**Técnica de Medição:** Dosimetria**Exposição Diária:** 08:00**Limite de Tolerância:** 85**Frequência de Exposição:** Fornasenio**Tipo de Exposição:** Alta**Grau de Risco:** Alto**Fonte Geradora:** Ruído de fundo**Ruído de máquinas e equipamentos****Meio de Propagação:** Disperso pelo ar**Perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)****Meio de Contato:** Auditivo**Nº CA:** 14235**Eficaz:** Sim**Possíveis Danos à Saúde:** Surdez**Aposentadoria Especial:** Sim**EPI Utilizado:** Protetor auditivo tipo concha**Conclusão do Fator de Risco:** CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico**Fator de Risco:** 02.01.483 - Hidrocarbonetos aromáticos**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Limite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Tintas**Thinner****Solventes****Meio de Propagação:** Disperso pelo ar**Contato****Meio de Contato:** Cutânea**Respiratória****Ocular****Irritação de vias respiratórias****Possíveis Danos à Saúde:** Irritação da pele**Irritação dos olhos****Aposentadoria Especial:** Sim**EPI Utilizado:** Luva de látex**Nº CA:** 33333**Eficaz:** Sim**Luva para proteção contra agentes mecânicos****Nº CA:** 30521**Eficaz:** Sim**Calçado tipo botina****Nº CA:** 26835**Eficaz:** Sim**Óculos de proteção****Nº CA:** 11268**Eficaz:** Sim**Máscara semifacial com filtros químicos****Nº CA:** 7072**Eficaz:** Sim**Óculos****Nº CA:** 20857**Eficaz:** Sim**Máscara PFF 2****Nº CA:** 10579**Eficaz:** Sim**Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos****Nº CA:** 35954**Eficaz:** Sim**Conclusão do Fator de Risco:** CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** 04.01.999 - Possíveis posturas inadequadas**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Limite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Atividade desenvolvida**Meio de Propagação:** Por meio de tarefa



VIZIMED

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 20

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.028 - Acidente de trânsito

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos leves

Hematomas

Hemorragia

Morte

Aposentadoria Especial: Não

Ferimentos graves

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.999 - Esmagamento

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos graves

Lesões

Ferimentos leves

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Calçado tipo botina
Luva de vaqueta

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim

Nº CA: 20601

Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.999 - Incêndio e explosão

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Queimaduras

Morte

Ferimentos leves

Ferimentos graves

Aposentadoria Especial: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.999 - Prensagem

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos leves

Ferimentos graves

Hematomas

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Luva para proteção contra agentes mecânicos
Calçado tipo botina

Nº CA: 30521

Eficaz: Sim

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.999 - Queda de mesmo nível

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente labocial

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

**VIZIMED**

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 21

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Perimentos graves

Perimentos leves

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim





VIZIMED

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 22

9.4.2 Operador de destilação

Código do Cargo:

CBO: -

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas compreendem em receber a lenha, armazena-la, alimentar o forno, cuidar da temperatura, níveis de óleo. Programar o evaporador, com solvente seco para reciclagem, sistema à vapor por serpentina (geratária em reservatório de água), supervisionar o processo de destilação e reciclagem, fazer o envase do produto. Realizar o armazenamento da beira que sai dos reatores através de registro e bomba, realiza a limpeza dos mesmos, eventualmente opera o dispersor de tintas, realiza a seleção e armazena a tinta em depósitos, limpa e organiza o ambiente de trabalho.

Risco: Físico**Fator de Risco:** 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente.

Intensidade/Concentração: 94

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Alta

Grau de Risco: Alto

Fonte Geradora: Ruído de máquinas e equipamentos

Ruído de fundo

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Surdez

Perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Protetor auditivo tipo concha

Nº CA: 14235

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico**Fator de Risco:** 02.01.483 Hidrocarbonetos aromáticos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Solventes

Tintas

Meio de Propagação: Contato

Disperso pelo ar

Meio de Contato: Cutânea

Ocular

Respiratória

Possíveis Danos a Saúde: Irritação dos olhos
Irritação da pele

Irritação de vias respiratórias

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Lava de látex

Nº CA: 33333

Eficaz: Sim

Lava para proteção contra agentes mecânicos

Nº CA: 30521

Eficaz: Sim

Máscara PFF 2

Nº CA: 10579

Eficaz: Sim

Óculos de proteção

Nº CA: 11268

Eficaz: Sim

Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954

Eficaz: Sim

Óculos

Nº CA: 20857

Eficaz: Sim

Máscara semifacial com filtros químicos

Nº CA: 7072

Eficaz: Sim

Avental de raspa

Nº CA: 35635

Eficaz: Sim

Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Accidentes



VIZIMED

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 23

Fator de Risco: 05.01.028	Acidente de trânsito	
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Límite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde:	Ferimentos graves Hematomas Ferimentos leves	
Aposentadoria Especial: Não		
Risco: Mecânicos/Accidentes		

Fator de Risco: 05.01.999	Início e explosão	
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Límite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Disperso pelo ar		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde:	Morte Ferimentos leves	
Aposentadoria Especial: Sim		
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943		
	Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).	
Risco: Mecânicos/Accidentes		

Fator de Risco: 05.01.999	Pressagem	
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Límite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde:	Ferimentos leves Ferimentos graves	
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado:	Nº CA: 30521	Eficaz: Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos	Nº CA: 35635	Eficaz: Sim
Avental de raspa	Nº CA: 26835	Eficaz: Sim
Calçado tipo botina		
Risco: Mecânicos/Accidentes		

Fator de Risco: 05.01.999	Queda de mesmo nível	
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Límite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde:	Ferimentos graves	
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado:	Nº CA: 26835	Eficaz: Sim
Calçado tipo botina		
Risco: Mecânicos/Accidentes		

Fator de Risco: 05.01.999	Queimaduras	
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Límite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Contato		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde:	Ferimentos leves	
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado:	Nº CA: 11268	Eficaz: Sim
Óculos de proteção	Nº CA: 35635	Eficaz: Sim
Avental de raspa		
Risco: Mecânicos/Accidentes		


VIZIMED
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 24

Lava para proteção contra agentes mecânicos
Lava de vaqueira
Calçado tipo botina

Nº CA: 30521
Nº CA: 20601
Nº CA: 26835

Eficaz: Sim
Eficaz: Sim
Eficaz: Sim



9.4.3 Trabalhador (a) na fabricação de resinas e vernizes

Código do Cargo:

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

CBO: -

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas compreendem em realizar o amassamento da tinta, que sai dos reservatórios através de registro e bomba, realiza a limpeza dos mesmos, eventualmente opera o dispersor de tintas, realiza a seleção e armazena a tinta em depósitos, realiza o envase do produto em embalagens para ser comercializadas, limpa e organiza o ambiente de trabalho.

Risco: Físico**Fator de Risco:** 01.01.002 - Ruído contínuo ou intermitente.

Intensidade/Concentração: 90

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Alta

Grau de Risco: Alto

Fonte Geradora: Ruído de máquinas e equipamentos

Ruído de fundo

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)

Meio de Contato: Auditivo

Possíveis Danos à Saúde: Sordez

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Protetor auditivo tipo coquilha

Nº CA: 14235

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico**Fator de Risco:** 02.01.483 - Hidrocarbonetos aromáticos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Tintas
Solventes

Thinner

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Contato

Meio de Contato: Ocular
Otológico

Respiratório

Possíveis Danos à Saúde: Irritação de vias respiratórias

Irritação da pele

Irritação dos olhos

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Máscara PFF 2

Nº CA: 10579

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos

Nº CA: 30521

Eficaz: Sim

Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954

Eficaz: Sim

Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim

Luva de látex

Nº CA: 33333

Eficaz: Sim

Óculos

Nº CA: 20857

Eficaz: Sim

Máscara semifacial com filtros químicos

Nº CA: 7072

Eficaz: Sim

Óculos de proteção

Nº CA: 11268

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** 04.01.999 - Possíveis posturas inadequadas

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Accidentes**Fator de Risco:** 05.01.028 - Acidente de trânsito

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A



VIZIMED

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 26

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde: Morte	Hemorragia	
Perimentos leves	Perimentos graves	
Hematomas		
Aposentadoria Especial: Não		
Risco: Mecânicos/Accidentes		
Fator de Risco: 05.01.999 - Ensaqueamento		
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Comum		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde: Perimentos leves	Ferimentos graves	
Lesões		
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado: Calçado tipo botina	Nº CA: 26835	Efetaz: Sim
Luva de vaqueta	Nº CA: 20601	Efetaz: Sim
Risco: Mecânicos/Accidentes		
Fator de Risco: 05.01.999 - Incêndio e explosão		
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Disperso pelo ar		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos graves	Ferimentos leves	
Morte	Queimaduras	
Aposentadoria Especial: Sim		
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943		
Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).		
Risco: Mecânicos/Accidentes		
Fator de Risco: 05.01.999 - Prensagem		
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde: Perimentos graves	Ferimentos leves	
Hematomas		
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado: Calçado tipo botina	Nº CA: 26835	Efetaz: Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos	Nº CA: 30521	Efetaz: Sim
Risco: Mecânicos/Accidentes		
Fator de Risco: 05.01.999 - Queda de mesmo nível		
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Limite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde: Perimentos graves	Ferimentos leves	
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado: Calçado tipo botina	Nº CA: 26835	Efetaz: Sim



9.5 Produção II**Código do Ambiente:****Área Aproximada:** 0,00m²**Pé-direito:** 0,00m**Cobertura:** Fibrocimento**Estrutura:** Alvenaria**Janela:** De correr**Piso:** Concreto**Ventilação:** Natural e Artificial**Iluminação:** Natural e Artificial**9.5.1 Operador de máquina fixa em geral****Código do Cargo:****Jornada de Trabalho:** 08:00 (hh:mm)**CBO:** -**Código GFIP:** 99**Nº de Trabalhadores:** 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas compreendem em transportar o produto com paleteira ou com carrinho manual, selecionar e realizar o armazenamento e formulação com bomba pneumática, depois realizar o envase do produto com a máquina, tampar e recular, contar e estocar conforme volume. Eventualmente, ajudar a carregar o caminhão, limpar e organizar o ambiente de trabalho.

Risco: Físico**Fator de Risco:** 01.01.002 - Ruído contínuo ou intermitente.**Intensidade/Concentração:** 89**Unid.:** dB(A)**Técnica de Medição:** Dosimetria**Exposição Diária:** 08:00**Límite de Tolerância:** 85**Frequência de Exposição:** Permanente**Tipo de Exposição:** Alta**Grau de Risco:** Alto**Fonte Geradora:** Ruído de fundo**Ruído de máquinas e equipamentos****Meio de Propagação:** Disperso pelo ar**Meio de Contato:** Auditiva**Possíveis Danos a Saúde:** Perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)**Sundez****Aposentadoria Especial:** Sim**EPI Utilizado:** Protetor auditivo tipo concha**Nº CA:** 14235**Eficaz:** Sim**Conclusão do Fator de Risco:** CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade em de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico**Fator de Risco:** 02.01.008 - Acesato de etila**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Límite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Atividade desenvolvida**Disperso pelo ar****Meio de Propagação:** Contato**Cutânea****Meio de Contato:** Respiratória**Ocular****Possíveis Danos a Saúde:** Irritação da pele**Dermatites****Irritação de vias respiratórias****Irritação dos olhos****Aposentadoria Especial:** Não**EPI Utilizado:** Máscara semifacial com filtros químicos**Nº CA:** 7072**Eficaz:** Sim**Óculos de proteção****Nº CA:** 11268**Eficaz:** Sim**Óculos****Nº CA:** 20357**Eficaz:** Sim**Luva de látex****Nº CA:** 33333**Eficaz:** Sim**Luva de vaqueira****Nº CA:** 20601**Eficaz:** Sim**Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos****Nº CA:** 35954**Eficaz:** Sim**Luva para proteção contra agentes mecânicos****Nº CA:** 30521**Eficaz:** Sim**Risco:** Químico**Fator de Risco:** 02.01.483 - Hidrocarbonetos aromáticos**Intensidade/Concentração:** N/A**Unid.:** Qualitativa**Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Límite de Tolerância:** N/A**Fonte Geradora:** Solventes**Thinner****Tintas****Meio de Propagação:** Disperso pelo ar**Contato****Meio de Contato:** Cutânea**Ocular****Respiratória****Possíveis Danos a Saúde:** Irritação de vias respiratórias**Irritação da pele****Irritação dos olhos****Aposentadoria Especial:** Sim



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 28

EPI Utilizado: Luva para proteção contra agentes mecânicos	Nº CA: 30521	Eficaz: Sim
Luva de látex	Nº CA: 33333	Eficaz: Sim
Óculos	Nº CA: 20857	Eficaz: Sim
Luva de vaqueta	Nº CA: 20601	Eficaz: Sim
Óculos de proteção	Nº CA: 11268	Eficaz: Sim
Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos	Nº CA: 35954	Eficaz: Sim
Máscara semifacial com filtros químicos	Nº CA: 7072	Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico

Fator de Risco:	02.01.742 Tolueno (toluol)	Unid.:	Qualitativa	Técnica de Medição:	Qualitativa
Intensidade/Concentração:	N/A			Limite de Tolerância:	N/A
Exposição Diária:	08:00				
Fonte Geradora:	Atividade desenvolvida				
Meio de Propagação:	Disperso pelo ar			Contato	
Meio de Contato:	Ocular			Cutânea	
Possíveis Danos a Saúde:	Irritação de vias respiratórias			Irritação dos olhos	
	Irritação da pele				
Aposentadoria Especial:	Não				
EPI Utilizado:	Luva de vaqueta			Nº CA: 20601	Eficaz: Sim
	Luva de látex			Nº CA: 33333	Eficaz: Sim
	Óculos			Nº CA: 20857	Eficaz: Sim
	Óculos de proteção			Nº CA: 11268	Eficaz: Sim
	Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos			Nº CA: 35954	Eficaz: Sim
	Máscara semifacial com filtros químicos			Nº CA: 7072	Eficaz: Sim
	Luva para proteção contra agentes mecânicos			Nº CA: 30521	Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco:	04.01.003 Postura de pé por longos períodos	Unid.:	Qualitativa	Técnica de Medição:	Qualitativa
Intensidade/Concentração:	N/A			Limite de Tolerância:	N/A
Exposição Diária:	08:00				
Fonte Geradora:	Atividade desenvolvida				
Meio de Propagação:	Por meio de tarefa				
Meio de Contato:	Corporal				
Possíveis Danos a Saúde:	Cansado físico			Desconforto osteomuscular	
Aposentadoria Especial:	Não				

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco:	05.01.028 Acidente de trânsito	Unid.:	Qualitativa	Técnica de Medição:	Qualitativa
Intensidade/Concentração:	N/A			Limite de Tolerância:	N/A
Exposição Diária:	08:00				
Fonte Geradora:	Atividade desenvolvida				
Meio de Propagação:	Por meio de tarefa				
Meio de Contato:	Corporal				
Possíveis Danos a Saúde:	Hematomas			Morte	
	Perfimentos graves			Perfimentos leves	
	Hemorrágia				
Aposentadoria Especial:	Não				

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco:	05.01.999 Incêndio e explosão	Unid.:	Qualitativa	Técnica de Medição:	Qualitativa
Intensidade/Concentração:	N/A			Limite de Tolerância:	N/A
Exposição Diária:	08:00				
Fonte Geradora:	Atividade desenvolvida				
Meio de Propagação:	Disperso pelo ar				





LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos à Saúde: Morte
 Ferimentos leves
Aposentadoria Especial: Não
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Pág. 29

Risco: Mecânicos/Accidentes**Fator de Risco:** 05.01.999 Queda de mesmo nível**Intensidade/Concentração:** N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa**Exposição Diária:** 08:00**Límite de Tolerância:** N/A**Fonte Géradora:** Circulação pelo ambiente laboral**Meio de Propagação:** Por meio de tarefa**Meio de Contato:** Corporal**Possíveis Danos à Saúde:** Ferimentos graves

Ferimentos leves

Aposentadoria Especial: Não**EPI Utilizado:** Calçado tipo botina.

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim





VIZIMED

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 30

9.6 Transportes

Código do Ambiente:

Área Aproximada: 0,00m²

Pé-direito: 0,00m

Cobertura: Não se aplica

Estrutura: Não se aplica

Janela: Ar livre

Piso: Não se aplica

Ventilação: Natural

Iluminação: Natural e Artificial

9.6.1 Motorista

Código do Cargo:

CBO: -

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GPTP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas compreendem em camear, verificar e controlar a carga, endereços e notas fiscais, serviços de dirigir e manobrar o caminhão, entrega de mercadorias e recebimento de cheques e dinheiro, cobranças, limpar e organizar o caminhão.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruido contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)

Intensidade/Concentração: 79,9

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Límite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruido do caminhão

Ruído de fundo

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditivo

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Químico

Fator de Risco: 02.01.483 Hidrocarbonetos aromáticos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Límite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: tintas

Thinner

Solventes

Meio de Propagação: Contato

Disperso pelo ar

Meio de Contato: Ocular

Cutânea

Possíveis Danos à Saúde: Irritação da pele

Irritação dos olhos

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Óculos de proteção

Nº CA: 11268

Eficaz: Sim

Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954

Eficaz: Sim

Óculos

Nº CA: 20857

Eficaz: Sim

Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Límite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.028 Acidente de trânsito

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Límite de Tolerância: N/A



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 31

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos leves
 Morte
Aposentadoria Especial: Não

Ferimentos graves
 Hemorragia

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Incêndio e explosão
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A

Fonte Geradora: Transporte de produtos inflamáveis
Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos à Saúde: Queimaduras
 Ferimentos graves

Ferimentos leves
 Morte

Aposentadoria Especial: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943.
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A

Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral
Meio de Propagação: Por meio de tarefa
Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos leves
Aposentadoria Especial: Não

Ferimentos graves

EPI Utilizado: Calçado tipo botina **Nº CA:** 26835

Eficaz: Sim



9.7 Transportes II

Código do Ambiente:

Área Aproximada: 0,00m²

Pé-direito: 0,00m

Cobertura: Não se aplica

Estrutura: Não se aplica

Janelas: Ar livre

Piso: Não se aplica

Ventilação: Natural

Iluminação: Natural e Artificial

9.7.1 Gari

Código do Cargo:

CBO: 5142-05

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GFIP: 04

Descrição das atividades: Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varreendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o terceiro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, pontes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente,

Intensidade/Concentração: 79

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Límite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído de fundo

Ruído do caminhão

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Biológico

Fator de Risco: 03.01.001 Agentes biológicos infeciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, peixes, parasitas e outros)

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Límite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Coleta de lixo

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Cutânea

Possíveis Danos à Saúde: Contaminação por agentes biológicos

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 10077

Eficaz: Sim

Luvas de proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 35954

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos

Nº CA: 30521

Eficaz: Sim

Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: A utilização de Equipamentos de Proteção Individual é obrigatória, embora não elimine o risco potencial.

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.003 Postura de pé por longos períodos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Límite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto osteomuscular

Cansaço físico

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.028 Acidente de trânsito



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 33

Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Límite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Coleta de lixo		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos leves	Hemorragia	
Morte	Ferimentos graves	
Hematomas		
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado: Calçado tipo botina	Nº CA: 26835	Efetaz: Sim
Risco: Meclínicos/Accidentes		
Fator de Risco: 05.01.999 - Queda de diferente nível (escadas ou degraus)		
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Límite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa desenvolvida		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos leves	Ferimentos graves	
Morte		
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado: Calçado tipo botina	Nº CA: 26835	Efetaz: Sim
Risco: Meclínicos/Accidentes		
Fator de Risco: 05.01.999 - Queda de mesmo nível		
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa	Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00		Límite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral		
Meio de Propagação: Por meio de tarefa		
Meio de Contato: Corporal		
Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos leves	Ferimentos graves	
Aposentadoria Especial: Não		
EPI Utilizado: Calçado tipo botina	Nº CA: 26835	Efetaz: Sim



9.7.2 Motorista

Código do Cargo:

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:min)

CBO: -

Código GFIP: 99

Descrição das atividades: As atividades consistem em dirigir o caminhão dentro da cidade fazendo a coleta e descarga no ato sanitário.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)

Intensidade/Concentração: 79,9

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído do caminhão

Ruído de fundo

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.999 Possíveis posturas inadequadas

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.028 Acidente de trânsito

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos graves

Ferimentos leves

Hemorragia

Morte

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Accidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Circulação pelo ambiente laboral

Meio de Propagação: Por meio de tarefa

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos leves

Ferimentos graves

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Calçado tipo botina

Nº CA: 26835

Efetaz: Sim



10. CONCLUSÃO GERAL DO LTCAT

- * Conclusão para fins de Insalubridade: Inexistem condições insalubres para os empregados dos presentes GHES (Administrativo), caracterizando as atividades como SALUBRES, de acordo com o que prevêem as NRs 01, 06, 15 e 16 dos artigos 191 a 194 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- * Conclusão para fins de Insalubridade: Existem condições insalubres para os empregados dos presentes GHES (Engenharia, Produção I, Produção II, Produção Geral, Transportes e Transportes II), caracterizando as atividades como INSALUBRES, de acordo com o que prevêem as NRs 01, 06, 15 e 16 dos artigos 191 a 194 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- * Conclusão para fins de Periculosidade: Inexistem condições perigosas para os empregados dos presentes GHES (Administrativo, Transportes II), caracterizando a inexistência de opcionais, conforme previsto na NR-15 e 16 da Portaria 3.214/1978 do MTE.
- * Conclusão para fins de Periculosidade: Existem condições perigosas para os empregados dos presentes GHES (Engenharia, Produção I, Produção II, Produção Geral e Transportes), caracterizando as existências de opcionais, conforme previsto na NR-15 e 16 da Portaria 3.214/1978 do MTE.



**VIZIMED**

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 36

11. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES

Equipamento: Dosímetro/Decibelímetro

Fabricante / Marca: Extech

Número de Série: 140305045

Modelo: SLL-355

Última Calibragem: 11/01/2019

Validade: 10/01/2020



**12. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

Luiz Oscar Correa de Azambuja

Médico Coordenador

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR





LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

TERMO DE RECEBIMENTO DO LTCAT

Afirmo que recebi o laudo e que me foi orientado sobre as atividades executadas em condições de exposição a agentes nocivos que caracterizam aposentadoria especial, nos termos da legislação vigente, nas instalações e atividades da minha empresa.

Enfatizo ainda que estou ciente da responsabilidade de acompanhar e estabelecer todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das ações e demais recomendações de segurança e saúde, visando o bem-estar dos funcionários.

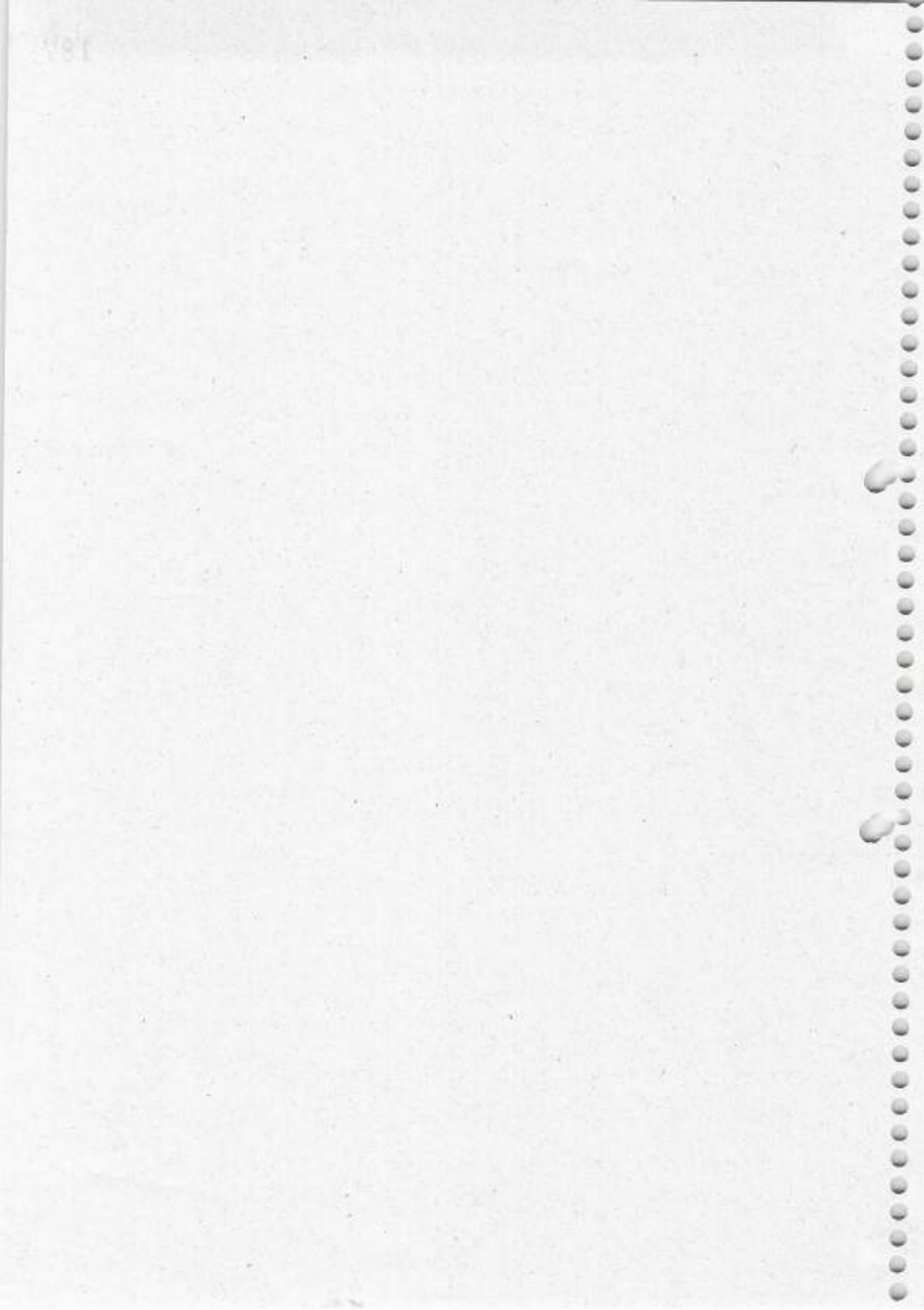
10/04/2019

Carimbo e Assinatura

Criativa Indústria
Química Ltda
CNPJ 10.643.537/0001-23



1. *Constitutive expression of the *hsp70* gene in *S. pombe**



PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

VIGÊNCIA

10/04/2019 à 09/04/2020

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

ELABORAÇÃO

VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA



Dois Vizinhos, 10 de Abril de 2019



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PCMSO	4
3. OBJETIVO	5
4. DIRETRIZES	6
5. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO	7
6. RESPONSABILIDADES	8
7. RISCO OCUPACIONAL	10
8. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO	11
9. EXAMES REALIZADOS	12
10. EXAMES COMPLEMENTARES	14
11. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	15
12. RELATÓRIO ANUAL	16
13. PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	17
14. TERMO DE RESPONSABILIDADE	18
15. PARÂMETROS PARA MONITORAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES À RISCOS OCUPACIONAIS	19
16. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	25





I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Nome Fantasia: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTD
CNPJ: 10.643.537/0001-23
Endereço: CM LIN BELA UNIAO, SN
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: Enéas Marques
Estado: PR
Telefone: (46) 3546-1200
CEP: 85630-000
Nº de Trabalhadores: 7
CNAE Principal: 2071100
Ramo de Atividade: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

Grau de Risco: 3

RAT: 3,00%

Grupo CIPA: C10

CNAE's Secundários:

- 2061-4-00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
- 2063-1-00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 2099-1-99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
- 3812-2-00 Coleta de resíduos perigosos
- 3839-4-99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 4684-2-02 Comércio atacadista de solventes
- 4930-2-03 Transporte rodoviário de produtos perigosos



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Pág. 4

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PCMSO

Razão Social: VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: VIZIMED

CNPJ: 08678742000182

Endereço: AV DEDI BARRICELLO MONTAGNER, 430

Bairro: CENTRO

Cidade: Dois Vizinhos

Estado: PR

CEP: 85660-000

Telefone: (46)3010-1450

E-mail: vizimed.laudos@gmail.com

Site:

Responsabilidade:

Luiz Oscar Correia de Azambuja

Médico Coordenador

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR





3. OBJETIVO

O PCMSO da empresa foi elaborado para atender a Lei nº. 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº. 3.214 ao disposto na Portaria nº. 3.214 - NR 7, com a nova redação que lhe foi dada pela Portaria nº. 24 de 29 de Dezembro de 1994 e Portaria nº. 8 de 08 de Maio de 1996 do capítulo 5 título 2 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o objetivo de estabelecer Normas e Procedimentos para a promoção e a preservação da saúde de seus empregados.



4. DIRETRIZES

O PCMSO é a parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde ocupacional dos trabalhadores e deve estar articulado com os demais Programas preventivos constantes nas Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho.

Orientação e educação do funcionário e empregador de acordo com os riscos ocupacionais encontrados no ambiente de trabalho e os resultados dos exames clínicos e complementares; Conscientização dos funcionários com relação as medidas de saúde necessárias à função desenvolvida.





5. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional que será implantado visa à relação saúde x trabalho, considerando as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, usando o exame clínico individual e o levantamento epidemiológico. O mesmo tem como objetivo a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao seu trabalho constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.





6. RESPONSABILIDADES

Compete ao Empregador

- a) É responsabilidade da Empresa garantir a elaboração e implementação deste Programa, bem como zelar por sua eficácia, devendo custear os procedimentos necessários bem como os exames laboratoriais e complementares, quando necessários após a avaliação ambiental e clínica, sob orientação do médico coordenador.
- b) Estabelecer as diretrizes de saúde, atendendo a legislação em vigor.
- c) Estabelecer Normas, Procedimentos e Instruções de Saúde em acordo com as Normas Regulamentadoras da CLT.
- d) Informar a empresa contratada sobre os riscos existentes no Trabalho e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO da empresa.
- e) Divulgar os itens anteriores junto à suas Gerências, Chefias e a todos os seus empregados.

Compete às Gerências

- a) Garantir o cumprimento das Normas, Procedimentos e Instruções de Saúde estabelecidos pela Empresa.
- b) Garantir o treinamento e reciclagem necessária para o fiel cumprimento da Política de Saúde da Empresa.
- c) Divulgar os Procedimentos e Instruções de Saúde da Unidade de Saúde a todos os Chefes e Supervisores da Empresa, envolvendo-os no processo.

Compete às Chefias e Supervisores

- a) Acatar as convocações de Saúde.
- b) Programar, agendar e encaminhar os colaboradores de sua(s) equipe(s) de trabalho, mediante convocação da Unidade de Saúde.
- c) Garantir que todos os colaboradores de sua(s) equipe(s) de trabalho cumpram com as convocações da Unidade de Saúde.

Atribuições ao Médico Coordenador

- a) Realizar os exames previstos no PCMSO, ou encarregar os mesmos ao profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada empregado da Empresa/Unidade a ser examinado.
- b) Encarregar os Exames Complementares aos profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.
- c) Manter o arquivo com os prontuários clínicos e anamnese ocupacional.



- d) Solicitar à empresa a emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao INSS para perícia para estabelecimento de nexo causal e avaliação de incapacidade laborativa entre acidente e lesão.
- e) Iniciar quando necessário o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho.
- f) Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de NEXO CAUSAL que consiste no vínculo causal entre o exercício do trabalho e a patologia diagnosticada. Implica obrigatoriamente numa análise criteriosa do histórico e exame clínico à luz das características das tarefas exercitadas e do ambiente de trabalho, quanto à existência de exposição, frequência e intensidade ao suposto agente causador de lesão. O simples diagnóstico de lesão potencialmente ocupacional não é suficiente para o estabelecimento do nexo causal.
- g) Orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.





7. RISCO OCUPACIONAL

São condições potencialmente lesivas à saúde, em função da intensidade, duração e frequência de Exposição. Os tipos de agentes de risco estão agrupados conforme exposto abaixo, com base na Portaria nº 3.214/78.

TABELA I - ANEXO IV

Classificação dos Principais Riscos Ocupacionais em Grupos

De Acordo com a sua Natureza e a Padronização das Cores Correspondentes

Verde (Físicos) - Ruidos, Vibrações, Radiações Ionizantes, Radiações não Ionizantes, Frio, Calor, Pressões Anormais, Umidade.

Vermelho (Químicos) - Poeiras, Fumos, Névoas, Nebulas, Gases, Vapores, Substâncias compostas ou produtos químicos em geral.

Marrom (Biológicos) - Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos.

Amarelo (Ergonômicos) - Iluminamento, Esforço Físico Intenso, Levantamento e Transporte Manual de Peso, Exigência de Postura Inadequada, Controle Rígido de Produtividade, Imposição de Ritmos Excessivos, Trabalho em Turno e Noturno, Jornada de Trabalho Prolongada, Monotonia e Repetitividade, outras situações causadoras de "stress" físico ou psíquico.

Azul (Acidentes) - Arranjo Físico Inadequado, Máquinas e Equipamentos sem Proteção, Iluminação Inadequada, Eletricidade, Probabilidade de Incêndio e Explosão, Armazenamento Inadequado,

Animais Peçonhentos, outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes, Ferramentas Inadequadas ou Defeituosas.



8. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

Responsabilidade pelo Desenvolvimento do PCMSO

Deve ser desenvolvido pelo Médico do Trabalho Coordenador e aplicado após ser aprovado pela administração da Empresa.

Elaboração e Reavaliação do PCMSO

Deverá ser elaborado anualmente ou reavaliado quando ocorrerem alterações dos riscos ambientais, de modo que todos os procedimentos a serem efetuados possam ser previstos e assimilados nas rotinas da Empresa.

Levantamento do Perfil Ocupacional

Já conhecidos os riscos das funções por setores de trabalho do ponto de vista da prática, quer do ponto de vista técnico, definem-se os procedimentos médico complementares necessários a promoção e monitoramento da saúde dos funcionários.

Convocação dos Empregados

Qualquer que seja o método de convocação recomendamos o agrupamento de controle por categorias profissionais, por setores de exposição.

Os registros deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.



9. EXAMES REALIZADOS

No desenvolvimento do PCMSO serão realizados os seguintes exames médicos:

a) Admisional - Antes que o trabalhador assuma suas atividades.

b) Periódico *

I. Anual

- Trabalhadores com menos de 18 ou mais de 45 anos.

- Portadores de doenças crônicas.

- Trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional.

II. Bienal

- Demais trabalhadores.

- * Para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos: A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho.

c) Retorno ao Trabalho

No primeiro dia da volta do trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

d) Mudança de Função

Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou setor que implique na exposição do trabalhador a riscos diferentes daqueles a que estava exposto antes da mudança. Poderá ocorrer troca de função na empresa sem mudança de risco, e assim não haverá necessidade do referido exame.

e) Demissional

Obrigatoriamente será realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

135 dias para empresas de grau de risco 1 e 2 segundo o Quadro I da NR-4.

90 dias para empresas de grau de risco 3 e 4 segundo o Quadro I da NR-4.

*Por determinação do Delegado Regional do Trabalho, com base em parecer técnico conclusivo da

AV DEDI BARRICHELLO MONTAGNER, 430 - CENTRO - Dois Vizinhos - PR - CEP: 85660-000

Tel: (46)3010-1450 - Email: vizimed.lanckes@gmail.com



autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, ou em decorrência de negociação coletiva, as empresas poderão ser obrigadas a realizar o exame médico demissional independentemente da época de realização de qualquer outro exame, quando suas condições apresentarem potencial de risco grave aos trabalhadores."

Os Exames que trata o item anterior compreendem:

- Avaliação Clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.





10. EXAMES COMPLEMENTARES

Para os trabalhadores expostos aos riscos discriminados nos Quadros I e II da NR-7 em seus postos de trabalho, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos.

Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos Quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, à medida que se façam necessários.



11. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame médico realizado será emitido o ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, em duas vias. A segunda via será entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

Exposição Excessiva

Quando, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da NR-7, for constatada apenas exposição excessiva aos riscos, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

Doença Ocupacional

Quando, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes no Quadro I da NR-7, for constatada a OCORRÊNCIA ou AGRAVAMENTO de DOENÇAS OCUPACIONAIS, caberá ao Médico Coordenador ou encarregado solicitar à empresa a emissão do CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao INSS, para perícia de estabelecimento do nexo causal, avaliação da incapacidade de definição de conduta previdenciária; indicar afastamento do trabalhador e adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.



**VIZIMED**

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Pág. 16

12. RELATÓRIO ANUAL

O Relatório Anual do PCMSO tem por finalidade encerrar o Programa de Controle Médico após decorrido um ano de sua implantação, dando uma visão clara do perfil de saúde da empresa naquele ano e norteamento das ações de saúde e as medidas de corretivas que se farão necessárias no ano seguinte. É montado em conformidade com o Quadro III da NR-7, discriminando o número e a natureza das avaliações médicas (exames clínicos e exames complementares). Deverá ser apresentado e discutido na CIPA, sendo sua cópia anexada no livro de atas daquelas comissões.





13. PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS

a) Caixa de Primeiros Socorros

Manter em caixa fechada sob a guarda de um funcionário treinado em primeiros socorros os seguintes itens:

Gazes	10 pacotes de 5 unidades
Band Aid	01 Caixa
Espaldrapo	01 Unidade
Atadura de Crepe Pequena	02 Unidades
Atadura de Crepe Média	02 Unidades
Atadura de Crepe Grande	02 Unidades
Água Oxigenada 10 volumes	02 Frascos
Água Boricada	01 Frasco
Soro Fisiológico 250 ml	02 Frascos
Polvidine	01 Frasco
Tesoura reta de ponta romba	01 Unidade
Pinça de Kelly Média	01 Unidade
Lava de Procedimento Látex	12 Unidades

Outros itens importantes e opcionais: Maca móvel, cobertor, talas (pequenas tiras de madeiras de aproximadamente 0,5m por 5cm de largura, para o caso de eventuais fraturas).

b) Caixa de Primeiros Socorros e Instrumentação Auxiliar

Manter a maca para transporte de emergência facilmente acessível a cada setor de trabalho, devidamente sinalizada em local desobstruído;

Dimensionar e dispor os postos de trabalho de modo a deixar o caminho livre para atendimento de emergência;

Cada turno de trabalho deverá contar com ao menos um funcionário treinado para prestação dos primeiros socorros.


VIZIMED

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Pág. 18

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Em cumprimento ao disposto Capítulo V, Título II da CLT e Norma Regulamentadora NR-7, com a nova redação que lhe foi dada pela Portaria nº. 24, de 29/12/1994, indicamos:

<i>Nome</i>	<i>Registro Profissional</i>
Dr.: Luiz Oscar Correa de Azambuja	CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

Médico do Trabalho, como Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Empresa.



the first time, the author has been able to identify the species of the genus *Leptothrix* occurring in the Indian subcontinent. The author wishes to thank Dr. S. K. Srivastava, Director, Botanical Survey of India, for permission to publish the results. The author also thanks Dr. P. C. Srivastava, Head, Department of Botany, Panjab University, Chandigarh, for his help in identification of the species.

15. PARÂMETROS PARA MONITORAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES À RISCOS OCUPACIONAIS

Ambiente de Trabalho	Cargo	Tipo de Risco	Fator de Risco	Procedimentos Diagnósticos	Períodicidade
Administrativo	Administrador	Médico/oc/Acidentes Físico Ergonômicos + Biomacênicos	(MA) Queda de massa rebel (F) Risco crônico em intensidade (Exigência prevista/prevista) (FB) Possíveis posturas inadequadas	Exame médico	Exame médico (Obrigatório) Exame médico: (mais) (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Função Exame médico: (Obrigatório)
Auxiliar Administrativo	Ergonômicos + Biomacênicos Meiofísicos/Accidentes Físico	(EH) Possíveis posturas inadequadas (MA) Queda de massa rebel (F) Risco crônico em intensidade (Exigência prevista/prevista)		Exame médico	Exame médico (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Administrador Exame médico: (Obrigatório) Períodico
Eugenauta	Químico Físico Meiofísicos/accidentes Químico Ergonômicos - Biomacênicos Químico Meiofísicos/accidentes	(Q) Hipocarboeno aromáticos (F) Risco contínuo ou intermitente. (MA) Acidente de Vídeo (MA) Incêndio e explosão (Q) Acesso de estúdio (BS) Possíveis portas inadequadas (Q) Tabaco (físico). (MA) Queda de massa rebel		Exame médico Radiografia de coluna lombosacra Exame médico: (Obrigatório) Exame médico anual (Obrigatório) Administrador Exame médico: (Obrigatório) Administrador: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório) Demografia completa: (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombosacra: anual (Obrigatório) Demografia completa: anual (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Mudança de Função Exame médico: (Obrigatório) Administrador: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório) Demografia completa: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório)	Exame médico: (Obrigatório) Administrador: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Administrador: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Administrador: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Administrador: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório)

ANSWER

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Produção Geral	Gênero de Produção	Meios/risques/Accidentes	Exame médico	Assentamento total: (Obrigatório)
		Mecânicos/Accidentes Físico Químico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Accidentes Químicos Mecânicos/Accidentes	<p>(P) Risco causado ou intensificado:</p> <p>(Q) Risco causado ou intensificado:</p> <p>(E) Riscos de perigo (risco pedeira)</p> <p>(MA) Queda de pessoa ativa:</p> <p>(MA) Acidente de trânsito</p> <p>(MA) Incêndio e explosão</p>	<p>Exame médico:</p> <p>Hematograma completo</p> <p>Radiografia de coluna lombosacra</p> <p>Assimetria total</p> <p>Exame médico: anal (Obrigatório)</p> <p>Hematograma completo: anal (Obrigatório)</p> <p>Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório)</p> <p>Assimetria total: é necessária admissão e spci: anal (Obrigatório)</p> <p>Retorno ao Trabalho:</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Muitaço de Fenda:</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório)</p> <p>Assimetria total: (Obrigatório)</p> <p>Densitometria:</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório)</p> <p>Assimetria total: (Obrigatório)</p>
Produção I	Assinar fabricação de armas e vestidos	Mecânicos/Accidentes Químicos Físico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Accidentes	<p>(MA) Inchaço e engessão</p> <p>(MA) Entregamento</p> <p>(Q) Risco causado ou intensificado:</p> <p>(E) Risco causado ou intensificado:</p> <p>(MA) Período pós-operatório</p> <p>(MA) Queda de pessoa (velo)</p> <p>(MA) Acidente de trânsito</p>	<p>Radiografia de coluna lombosacra</p> <p>Exame médico:</p> <p>Hemograma completo</p> <p>Assimetria total</p> <p>Assinatura:</p> <p>Periodicos:</p> <p>Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório)</p> <p>Exame médico: anal (Obrigatório)</p> <p>Hemograma completo: anal (Obrigatório)</p> <p>Assimetria total: é necessária admissão e spci: anal (Obrigatório)</p> <p>Retorno ao Trabalho:</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Muitaço de Fenda:</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório)</p> <p>Assimetria total: (Obrigatório)</p> <p>Densitometria:</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório)</p> <p>Assimetria total: (Obrigatório)</p>
Produção II	Operadora de desafogar	Físico	(P) Risco causado ou intensificado:	Pág. 23

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

	Mecânicos/Accidentes Ergonimicos * Biomecânicos Químico	(MA) Preseção (MA) Incêndio e explosão (MA) Queda de mezzo nível (MA) Acidente de trânsito (Q) Hidrocarbonetos aromáticos	Radiografia de coluna lombosacra Auditometria tonal Hemograma completo	Exame óstico: (Osteoporose) Radiografia de coluna lombosacra (Osteoporose) Auditometria tonal: (Osteoporose) Hemograma completo: (Osteoporose)	
	Trabalhador (a) na fabricação de resinas e vernizes	Químico Mecânicos/Accidentes Física Mecânicos/Accidentes Ergonimicos * Biomecânicos Mecânicos/Accidentes	(Q) Explosão de armazém (MA) Queda de mezzo nível (F) Ruptura estrutural ou instabilidade (MA) Incêndio e explosão (MA) Preseção (MA) Acidente de trânsito (ER) Possível perigo inadequado (MA) Envenenamento	Audiometria tonal Exame óstico Radiografia completa Radiografia de coluna lombosacra	Admissional Auditometria tonal: (Osteoporose) Exame óstico: (Osteoporose) Radiografia completa: (Osteoporose) Radiografia de coluna lombosacra: (Osteoporose)
Produção II	Operador de máquina fixa em geral	Mecânicos/Accidentes Químicos Físico Químico	(MA) Queda de mezzo nível (MA) Incêndio e explosão (MA) Acidente de trânsito (Q) Hidrocarbonetos aromáticos	Exame óstico Auditometria tonal Hemograma completo Radiografia de coluna lombosacra	Admissional Auditometria tonal: (Osteoporose) Exame óstico: (Osteoporose) Auditometria tonal: (Osteoporose) Hemograma completo: (Osteoporose)

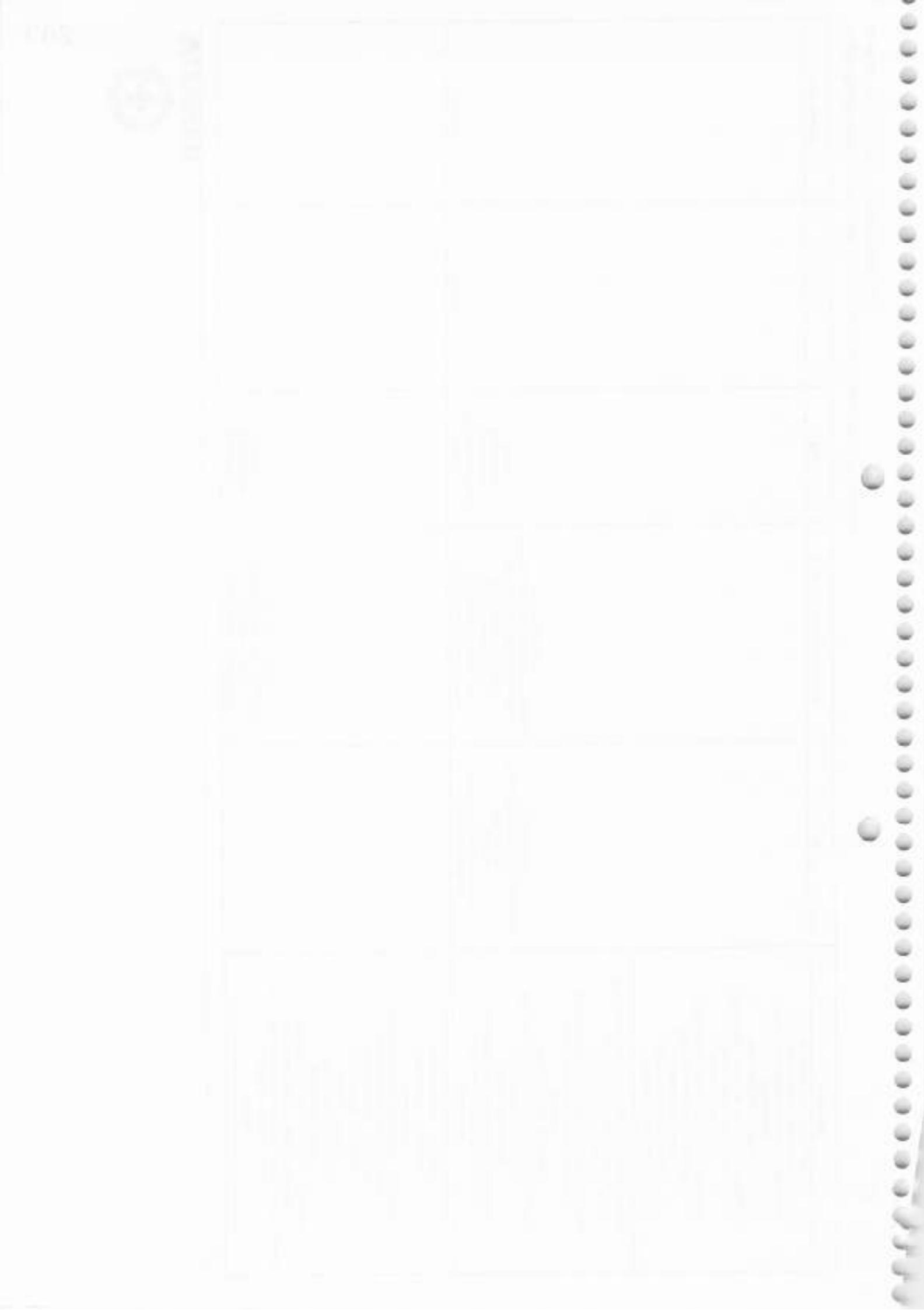
Pág. 21



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Pág. 22

Ergonômicos - Biomecânicos Químicos	(P) Risco constante ou intermitente. (Q) Tolerável (tolerado) (R) Acetato de etila	Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Análise urinária: 6 meses após a administração e após anual (Obrigatória) Radiografia da coluna lombosacra: (Obrigatório) Radiografia completa anel (Obrigatório) Retorno ao Trabalho: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Radiografia da coluna lombosacra: (Obrigatório) Radiografia completa anel (Obrigatório) Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório)	Período: Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Análise urinária: 6 meses após a administração e após anual (Obrigatória) Radiografia da coluna lombosacra: (Obrigatório) Radiografia completa anel (Obrigatório) Retorno ao Trabalho: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Radiografia da coluna lombosacra: (Obrigatório) Radiografia completa anel (Obrigatório) Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório)		
Transportes	Motociclo	Químicos Mechanizado/Automotivo Ergonômicos - Biomecânicos Físico	(Q) Hidrocarbonetos aromáticos (MA) Explosão de mesmo nível (MA) Incêndio e explosão (MA) Acidente de trânsito (EB) Possíveis quedas inesperadas. (F) Risco constante ou intermitente (risíduo preexistente)	Radiografia completa de coluna lombosacra: Glicemias Exame médico: ECG convencional de até 12 derivações: Audiometria tonal Radiografia completa de coluna lombosacra: Glicemias Exame médico: ECG convencional de até 12 derivações: Audiometria tonal: (Obrigatório) Radiografia completa de coluna lombosacra: Glicemias Exame médico: ECG convencional de até 12 derivações: Audiometria tonal: (Obrigatório) Radiografia completa de coluna lombosacra: Glicemias Exame médico: ECG convencional de até 12 derivações: Audiometria tonal: (Obrigatório) Radiografia completa de coluna lombosacra: Glicemias Exame médico: ECG convencional de até 12 derivações: Audiometria tonal: (Obrigatório)	Período: Radiografia completa de coluna lombosacra: (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Radiografia completa de coluna lombosacra: (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Radiografia completa de coluna lombosacra: (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Radiografia completa de coluna lombosacra: (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório)
Transportes II	Gás	Física	(P) Risco constante ou intermitente.	Audiometria tonal: (Obrigatório) Administrativo	



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Pág. 23

	<p>Ergonimia + Iluminação Biologia e Medicina/Atividades</p> <p>(IB) Postura de pé por longos períodos. (IB) Agressões biológicas: infecções e traços contagiados (bacterias, vírus, protozoários, fungos, parasitas e outros) (MA) Queda de pressão sanguínea (causada em degraus)</p> <p>(MA) Queda de níveis sanguíneos elevados</p> <p>(MA) Alergias de trânsito</p>	<p>Radiografia de coluna lombosacra</p> <p>Hospitalar: B - HB5AC Hepática: B - HB5AC</p> <p>Homograma completo</p> <p>Audiometria tonal</p>	<p>Exame estetico</p> <p>Anti HCV: (Obrigatório)</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório)</p> <p>Hospitalar: B - HB5AC: (Obrigatório)</p> <p>Hepática: B - HB5AC: (Obrigatório)</p> <p>Homograma completo: (Obrigatório)</p> <p>Audiometria tonal: (Obrigatório)</p> <p>Anti HCV: (Obrigatório)</p> <p>Exame médico: anal (Obrigatório)</p> <p>Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório)</p> <p>Hospitalar: B - HB5AC: anal (Obrigatório)</p> <p>Hepática: B - HB5AC: anal (Obrigatório)</p> <p>Homograma completo: anal (Obrigatório)</p> <p>Audiometria tonal: 6 meses após a admissão e após anal (Obrigatório)</p>	<p>Anti HCV: (Obrigatório)</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Mudança de função</p> <p>Anti HCV: (Obrigatório)</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p> <p>Hospitalar: B - HB5AC: (Obrigatório)</p> <p>Hepática: B - HB5AC: (Obrigatório)</p> <p>Homograma completo: (Obrigatório)</p> <p>Audiometria tonal: (Obrigatório)</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p> <p>Homograma completo tonal: (Obrigatório)</p>	<p>Audiometria tonal: (Obrigatório)</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p> <p>ECG convencional de até 12 derivações: (Obrigatório)</p> <p>Hemograma completo: (Obrigatório)</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Pneumóloga</p> <p>Endocrinologia</p> <p>Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)</p> <p>ECG convencional de até 12 derivações: (Obrigatório)</p> <p>Hemograma completo: (Obrigatório)</p> <p>Exame médico: anal (Obrigatório)</p> <p>Retorno as Trabalhos</p> <p>Medicina da Física</p> <p>Medicina/Accidentes</p> <p>Ergonomia + Iluminação</p>
	<p>Medicina/Accidentes</p> <p>Física</p> <p>Medicina/Accidentes</p> <p>Ergonomia + Iluminação</p>	<p>(MA) Queda de níveis sanguíneos elevados ou intermitentes (legítima e proveniente)</p> <p>(IB) Acidente de trânsito</p> <p>(IB) Possíveis posturas maladaptadas</p>	<p>Exame médica</p> <p>Audiometria tonal</p> <p>Ecografia de coluna lombosacra</p> <p>ECG convencional de até 12 derivações</p> <p>Hemograma completo</p>	<p>Exame médica tonal: (Obrigatório)</p> <p>Hemograma tonal: (Obrigatório)</p> <p>Audiometria tonal: (Obrigatório)</p> <p>Glucose: anal (Obrigatório)</p> <p>Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório)</p> <p>ECG convencional de até 12 derivações: (Obrigatório)</p> <p>Hemograma completo: (Obrigatório)</p> <p>Exame médico: (Obrigatório)</p> <p>Retorno as Trabalhos</p> <p>Medicina da Física</p>	
		<p>Audiometria tonal: 6 meses após a admissão e anal (Obrigatório)</p> <p>Glicose: anal (Obrigatório)</p> <p>Radiografia de coluna lombosacra: (Obrigatório)</p> <p>ECG convencional de até 12 derivações: anal (Obrigatório)</p> <p>Hemograma completo: Realizar uma Unica vez (Obrigatório)</p> <p>Exame médico: anal (Obrigatório)</p> <p>Retorno as Trabalhos</p> <p>Medicina da Física</p>			



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Pág. 24

Audiometria tonal: (Obrigatório) Glicemia: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombossacra: (Obrigatório) RUG comencionado de até 12 dígitos: (Obrigatório) Hemograma completo: (Obrigatório) Exame sifilar: (Obrigatório) Balanoscopia: Audiodiometria infantil: (Obrigatório) Rachigrafia de coluna lombossacra: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório)			



**16. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)***Luiz Oscar Correa de Azambuja*

Médico Coordenador

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR





CRONOGRAMA ANUAL DE AÇÕES DE SAÚDE

Pg. 26

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10.643.537/0001-23

AÇÕES PLANEJADAS	Local	Meta / Objetivo	PLANEJAMENTO ANUAL DE AÇÕES PREVENTIVAS / CORRETIVAS											
			ABR/19	MAR/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SETE/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20
Dar início a elaboração do Relatório Anual do PCMSO, obedecendo as exigências da NR - 07	Geral	Dar início a elaboração do Relatório Anual do PCMSO, obedecendo as exigências da Norma Regulamentadora 07, item 7.4.6.]												P
Emitir CAT em caso de ocorrência de agravamento de doenças profissionais e/ou acidente do trabalho	Cleral	Se todo constatará a ocorrência de agravamento de doenças profissionais e/ou acidente do trabalho, a empresa deverá emitir uma CAT – Comunicado de Acidente do Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora – 07, item 7.4.8.												
Mantener os exames médicos annualizados, cumprindo a tabela de periodicidade	Geral	Realizar a consulta médica anualmente e realizar os exames complementares do PCMSO para elaboração do ASC												
Realizar a renovação do PCMSO	Geral	Dar início ao processo de renovação do PCMSO, obedecendo ao prazo exigido na Norma Regulamentadora - 07												P



THE UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY



TERMO DE RECEBIMENTO DO PCMSO

Afirmo que recebi o documento e que me foi orientado sobre os fatores de riscos existentes nos ambientes de trabalho, medidas de controle, cronograma de ações de saúde, cronograma de exames e demais recomendações pertinentes.

Enfatizo ainda que estou ciente da responsabilidade de acompanhar e estabelecer todas as medidas necessárias para a implantação do PCMSO e assegurá-lo como atividade permanente da empresa, zelando pela organização e manutenção da respectiva documentação pelo período legal de vinte anos.


Carimbo e Assinatura

Criativa Indústria
Química Ltda
CNPJ 10.643.537/0001-23

THE CIVIL RIGHTS AND LIBERTIES OF THE PEOPLES OF THE UNION

BY JOHN BROWN LOWELL

WITH A HISTORY OF THE
POLITICAL DISCUSSION
IN AMERICA

FROM THE PUBLICATION
OF THE DECLARATION
OF INDEPENDENCE
TO THE PRESENT

ILLUSTRATED WITH
MAPS, CHARTS,
AND DRAWINGS

IN FIVE VOLUMES
BOSTON:
JOHN R. STURGEON,
1852.

LIBRARY
OF
THE
UNIVERSITY
OF
NEW
HAMPSHIRE

ANEXOS

POVÁZ

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
 SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
 CENTRO DE ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL
 FUNDACENTRO – MTb – SSMT,

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul em conjunto com a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, concede este Certificado a LUIZ OSCAR CORRÊA DE AZEVEDO, por sua participação e aprovação no Curso de Medicina do Trabalho, realizado no período de 10 de abril a 14 de dezembro de 1978, no total de 420 horas, de acordo com o termo da Portaria N° 3460, de 31 de dezembro de 1975, do Ministério do Trabalho.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 1978


 Dr. DONAL
 DIRETOR

Supervisão na Pó-Graduação

